

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 059/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013



CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013, PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JR – PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, Sala 10, CEP: 52.050-080, Afritos, Recife/PE, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **João Eduardo do Monte Coimbra**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 1.034.254 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.424.104-97, residente e domiciliado à Rua José Clementino, nº 73 – Apto 601, Afritos, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº002/2013, instituída por meio da Portaria Nº **345/2013**, datada de **02.01.2013**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, para locação de computadores e notebooks por solicitação da secretaria de Saúde sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme especificações consagradas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013, e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º(primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)**, conforme abaixo retratado:

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
02.	Computador desktop: processador i3 3MB de cache; 4GB de memória RAM (no máximo); HD de 500 GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Monitor LED de 18,5 polegadas; Estabilizador de voltagem de 300 watts; Teclado brasileiro; Sistema operacional Windows 7 32 bits Home Premium ou superior; Antivírus fsecure ou similares.	10	94,05	940,50	3.762,00
04.	Notebook: processador i5 cache 3MB ou superior; 4GB de memória RAM; HD 320GB (mínimo); Placa de vídeo de 256MB (mínimo); Tela de 14"; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits Home Premium ou superior; Antivírus fsecure ou similares.	03	107,25	321,75	1.287,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico **Nº002/2013** realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, da Secretaria de Administração.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **04 (quatro) meses**, contados a partir de **09 de maio de 2014 a 08 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

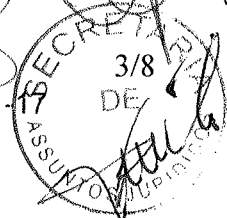
8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Saúde do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Saúde do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Saúde do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Saúde do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

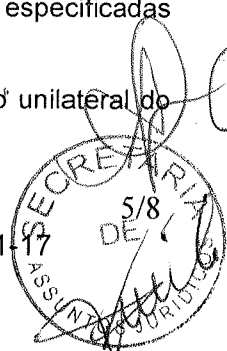
15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos locados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Saúde do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de notas de empenhos, está a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2014-00503-00-0
Projeto /Atividade:	4226 – Manter a Rede Especializada de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	20300 – Transferência do Sistema Único de Saúde

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2014-00505-00-3
Projeto /Atividade:	4243 – Gestão do Sistema de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2014-00506-00-0
Projeto /Atividade:	4201 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	20300 – Transferência do Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Saúde do Município;

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, os equipamentos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria Saúde do Município.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados**;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos**;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizadas, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico N°. 002/2013** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório N°. 052/2013**.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico N°. 002/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços N° 004/2013**.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Saúde do Município exarada no **Ofício 354/2014**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

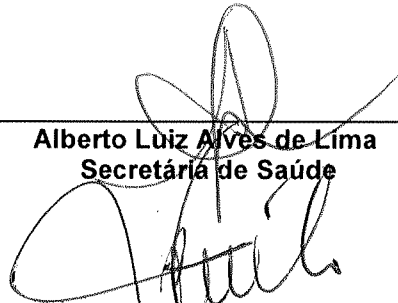
23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 15 de abril de 2014.



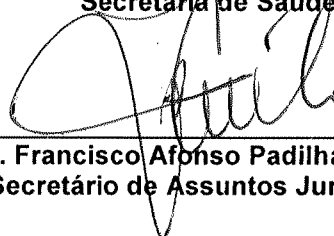
Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves de Lima
Secretária de Saúde

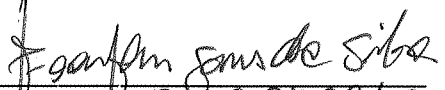


JR-Partner Informática Locação e
Eventos LTDA
Contratada



Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



C.P.F./MF N°: 83382129120



C.P.F./MF N°: 06256910400

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2014.

**Modalidade de
Licitação:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
/SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA:

JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E
EVENTOS LTDA; C.N.P.J.: Nº 10.324.160/0001-40

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO
DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE SOB
REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais).

PRAZO(S):

Vigência fixada em 04 (quatro) meses, contados de
09 de maio de 2014 a 08 de setembro de 2014.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenhos: 2014-00503-00-0 - Fonte: 20300; 2014-
00505-00-3 - Fonte 10000; 2014-00506-00-0 -
Fonte: 20300.

Ofício nº 354/2014

Paulista, 11 de abril de 2014.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

URGENTE

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos providências necessárias no sentido de aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013, com a empresa JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, cujo período de execução será de 09.05.2014 a 08.09.2014, para a contratação dos seguintes itens: *(4 meses)*

Lote 02 – Computador desktop (Processador i3 3MB de cache; 4GB de memória RAM (no máximo); HD de 500 GB 7200 rpm ou de capacidade superior; monitor LED de 18,5 polegadas; estabilizador de 300 watts; teclado brasileiro; sistema operacional Windows 7 de 32 bits Home Premium ou superior; antivírus fsecure ou similar).

Lote 02 – Notebook (Processador i5 3MB de cachê ou superior; 4GB de memória RAM; HD de 320 (mínimo); placa de vídeo de 256MB (mínimo); tela de 14"; teclado brasileiro; sistema operacional Windows 7 de 64 bits Home Premium ou superior; antivírus fsecure ou similar)

Necessidade da Secretaria: 10 computadores desktop e 03 notebook

Valor unitário mensal desktop R\$ 94,05 x 10 = R\$ 940,50

Valor unitário mensal notebook R\$ 107,25 x 3 = R\$ 321,75

R\$ 5.049,00

Empenho nº 2014.00503-00-0

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4226

Elemento: 33.90.39

Fonte: 20300

** anulação parcial de R\$ 8.111,64
(em anexo)*

Empenho nº 2014.00505-00-3

Dotação Orçamentária:

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 4243
Elemento: 33.90.39
Fonte: 10000

Empenho nº 2014.00506-00-0

Dotação Orçamentária:
Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4201
Elemento: 33.90.39
Fonte: 23000

Atenciosamente,



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde
Mat. 37.120



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
COM A EMPRESA JR PARTNER
INFORMÁTICA, LOCAÇÃO E EVENTOS
LTDA.

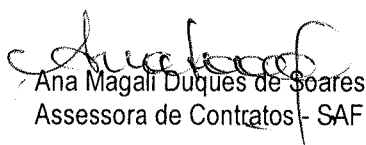
Justifica-se a presente contratação em face da necessidade do Conselho Municipal de Saúde, Pronto Clínica Torres Galvão; novas unidades de saúde que estão sendo inauguradas e da Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria e da Superintendência de Atenção à Saúde setores pertencentes à Secretaria de Saúde deste município.

Para o bom e regular funcionamento das unidades de saúde, do Conselho Municipal de Saúde bem como da SAF e SAS mister a locação de computadores.

Considerando o aumento do nível de exigência por parte dos usuários; considerando a quantidade insuficiente de equipamentos para os servidores; considerando a abertura de novos postos de saúde no município o que constitui um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma composição mais efetiva do parque de equipamentos. Diante deste panorama, a presente contratação tem por objetivo o perfeito andamento das novas unidades, o aparelhamento da PTG e a continuidade das atividades da SAF e SAS.

Os quantitativos dos equipamentos foram estimados de acordo com as necessidades de cada setor individual verificado pela Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria de Saúde.

Paulista, 11 de abril de 2014.



Ana Magali Duques de Soares
Assessora de Contratos - SAF

Ana Magali D. Soares
Assessora de Contratos
Mat. 37.767

NOTA DE EMPENHO

Número	2014-00506-00-0		
Data	Autorização		
9/4/2014	4976/2014		

Código	004020	Nome do Credor JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME					
Endereço	RUA ANTENOR NAVARRO					Número	81
Cidade	RECIFE		Bairro AFLITOS			UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F. 10324160000140		
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Projeto/Atividade/Enc.	4201	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMETNO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de Recurso	20300	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
Cod Reduzido	1122	Tipo de Empenho GLOBAL			Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro		

AÇÃO :	0646	Manter a Rede Básica de Saúde
SUBELEMENTO :	0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL

Lei 10520/02	Artigo 1º	Inciso	Nº da Licitação 004/13	Data da Licitação / /	Contrato
-----------------	--------------	--------	---------------------------	--------------------------	----------

[illegible]

Saldo Anterior	54.648,54	Saldo Atual	52.392,34	TOTAL	2.256,20
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00	pg. 8.933
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00	80
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	2.256,20	

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 09/09/14	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA Alberto Alves de Lima	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 2.256,20

DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____ / ____ / ____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2014	_____ Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo,59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123

NOTA DE EMPENHO

Número	2014-00503-00-0
Data	Autorização
9/4/2014	4972/2014

Código	004020	Nome do Credor JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME				
Endereço		RUA ANTONOR NAVARRO				Número 81
Cidade		RECIFE			Bairro	AFLITOS
					UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F. 10324160000140	
Descrição do Órgão		48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição da Unidade		4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade/Enc.		4226	MANTER A REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE			
Elemento de Despesa		339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		20300	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
Cod Reduzido		1165	Tipo de Empenho		GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :		0666	Manter a Rede Especializada de Saúde			
SUBELEMENTO :		0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL			
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato	
10520/02	1º		004/13	/ /		

[illegible]

Saldo Anterior		47.134,87	Saldo Atual		46.257,03	TOTAL		877,84
ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00	R\$ 452,40		
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00			
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	877,84			

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 09/04/14	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
 ASSINATURA Alberto Luiz Alves de Lima Secretário de Saúde	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$

877.84

OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____ / ____ / ____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2014	_____ Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Número	2014-00505-00-3
Data	Autorização
9/4/2014	4975/2014

Código	004020	Nome do Credor					JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME			
Endereço		RUA ANTENOR NAVARRO					Número		81	
Cidade		RECIFE		Bairro		AFLITOS		UF	PE	
Insc. Municipal			Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.			10324160000140	
Descrição do Órgão		48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Descrição da Unidade		4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Projeto/Atividade/Enc.		4243	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE							
Elemento de Despesa		339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de Recurso		10000	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOUREIRO							
Cod Reduzido		1110	Tipo de Empenho		GLOBAL		Tipo de Licitação			00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :		0700	Manutenção do sistema de saúde							
SUBELEMENTO :		0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL							
Lei		Artigo	Inciso	Nº da Licitação		Data da Licitação		Contrato		
10520/02		1º		004/13		/ /				

[illegible]

Saldo Anterior	7.888,55	Saldo Atual	5.131,95	TOTAL	2.756,60
----------------	----------	-------------	----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00	R\$ 2.362,30
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00	
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	2.756,60	

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 09/09/14	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
 Alberto Luiz Alves de Lima Secretário de Saúde	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 2.756,60

DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de _____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
--------------------------------	--	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo.59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123

**NOTA
DE
ANULAÇÃO**

PREFEITURA DA CIDADE
DO
PAULISTA

Tipo de anulação **PARCIAL**
Nº do Empenho 2014-00505-00-3

Código 004020	Nome do Credor JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME		
Endereço RUA ANTENOR NAVARRO			Número 81
Cidade RECIFE		Bairro AFLITOS	UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 10324160000140	
Descrição do Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte
48	4801	4243	339039	100

VALOR ANULADO

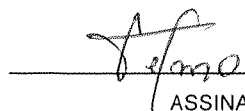
393,80

Histórico da Anulação:

ANULAÇÃO REF. AO REAJUSTAMENTO DE PERÍODO (DE 09/05 A 08/09/2014).

LANÇAMENTO

DATA 13/05/14


ASSINATURA

Telmo Lira Silva
Coord. Orçamentário
Mar 313.580

PROCESSAMENTO

DATA 13/05/2014

OPERADOR: TELMO

PREFEITURA DA CIDADE
DO
PAULISTA

NOTA DE ANULAÇÃO

Tipo de anulação	PARCIAL
Nº do Empenho	2014-00503-00-0

Código 004020	Nome do Credor JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME		
Endereço RUA ANTENOR NAVARRO			Número 81
Cidade RECIFE		Bairro AFLITOS	UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 10324160000140	
Descrição do Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte
48	4801	4226	339039	203

VALOR ANULADO

125,44

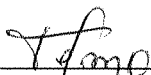
Histórico da Anulação:

ANULAÇÃO REF. AO REAJUSTAMENTO DE PERÍODO (DE 09/05 A 08/09/2014).

LANÇAMENTO

DATA

13/05/14



Telmo Lira Silva
Coord. Orçamentário
Mat. 36.586

ASSINATURA

PROCESSAMENTO

DATA

13/05/2014

OPERADOR: TELMO

PREFEITURA DA CIDADE
DO
PAULISTA

NOTA DE ANULAÇÃO

Tipo de anulação	PARCIAL
Nº do Empenho	2014-O0506-00-0

Código	004020	Nome do Credor	JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME
Endereço	RUA ANTENOR NAVARRO	Número	81
Cidade	RECIFE	Bairro	AFLITOS
Insc. Municipal		Insc. Estadual	
		C.N.P.J. / C.P.F.	10324160000140
Descrição do Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte
48	4801	4201	339039	203

VALOR ANULADO

322,40

Histórico da Anulação:

ANULAÇÃO REF. AO REAJUSTAMENTO DE PERÍODO (DE 09/05 A 08/09/2014).

LANÇAMENTO

DATA

13/05/14

Telmo

ASSINATURA

Telmo Lira Silva
Coord. Orçamentário
Mat. 36.580

PROCESSAMENTO

DATA

13/05/2014

OPERADOR: TELMO